



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 861/2005

Autoriza o Município de Bom Jesus da Penha a fazer aporte financeiro no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em favor do FUNDOMAQ, com o objetivo de participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, fruto de convênio com o Estado de Minas Gerais; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Orgânica Municipal de Bom Jesus da Penha; com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

Art. 1º- Fica o município de Bom Jesus da Penha autorizado a transferir para o Fundo do Programa Máquinas para o Desenvolvimento – FUNDOMAQ – instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005, o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - A participação do município de Bom Jesus da Penha, será através de convênio, cujo objeto será a aquisição de uma motoniveladora.

Art. 3º - Fica ainda autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimento, para o quadriênio 2002/2005, o referido programa.

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e incorporá-lo ao orçamento do presente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 07 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagens

26.782.2606-1-022 – Transferência ao Estado para aquisição de Máquina

44.30.41 – Contribuições R\$ 135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Como recurso orçamentário será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) e o restante no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) será anulado das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

0403 – Ensino Fundamental – Recursos FUNDEF

12.361.1211-1.021 – Aquisição de veículo para transporte escolar

4490.52 – Equipamento e material permanente R\$ 2.000,00

04.04 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13.451.1303 – 1.008 – Término da construção do Cristo Redentor

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 6.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.01 – Serviço de Saúde e Saneamento

10.302.1004 – 2084 – Manutenção de ambulância do Serviço de Saúde

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

17.512.1701-1.016 – Extensão da Rede de Esgoto

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00

06.02 – Serviço de Saúde – PAB

10.301.1004 – 2069 – Manutenção de Serviço de Saúde – PAB fixo – Folha de Pagto.

3190.13 – Obrigações patronais R\$ 6.000,00

10.301.1015-2.071 – Manutenção de Serviço de Saúde – PSF – Folha de Pagto.

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 7.000,00

06.03 – Serviço de Assistência Social Geral

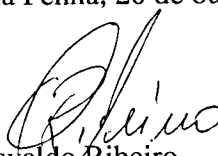
08.244.0801-2.081 – Manutenção Serv. Transp. Pac. p/ Trat. Fora do Munic. – FP

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Total R\$ 31.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de outubro de 2005.


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal
OSVALDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL